



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí trabalhando para você.

LEI ORDINÁRIA N.º 918/2008 DE 22 DE ABRIL DE 2008

"Altera o artigo 1.º da Lei Ordinária n.º 909/2007 de 21 de dezembro de 2007."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 909/2007 de 21 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de restauração e regularização do pavimento para posterior recapeamento da estrada vicinal (municipal) TGI – 030 que liga Taguaí/Bairro da China, numa extensão de 10.700 m".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 22 de abril de 2008.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Nilciane M.ª Bérghamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria